



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CIRCULAR Nº 012/SA/2014

20 de outubro de 2014.

A Prefeitura Municipal de São José dos Campos estabeleceu uma Escala de Compensação nos dias de Expedientes Normais, visando compensar os dias de prorrogação e antecipação dos feriados oficiais.

Nestas condições, foi devidamente aprovada pelo Senhor Prefeito Municipal a **Escala de Compensação para o ano de 2015**, com a suspensão dos expedientes de acordo com o calendário anexo.

FERIADOS NACIONAIS		
01/01/2015	Quinta feira	Confraternização Universal
21/04/2015	Terça feira	Tiradentes
01/05/2015	Sexta feira	Dia do Trabalho
07/09/2015	Segunda feira	Independência do Brasil
12/10/2015	Segunda feira	Nossa Senhora Aparecida
15/11/2015	Domingo	Proclamação da República
25/12/2015	Sexta feira	Natal

FERIADO ESTADUAL		
09/07/2015	Quinta feira	Data Magna do Estado de São Paulo

FERIADOS MUNICIPAIS		
19/03/2015	Quinta feira	Dia de São José
03/04/2015	Sexta feira	Paixão
04/06/2015	Quinta feira	Corpus Christi
27/07/2015	Segunda feira	Aniversário da Cidade
02/11/2015	Segunda feira	Finados

PONTOS FACULTATIVOS		
17/02/2015	Terça feira	Carnaval
30/10/2015	Sexta feira	Dia do Funcionário Público
24/12/2015	Quinta feira	Anterior ao Natal
31/12/2015	Quinta feira	Anterior a Confraternização Universal

COMPENSADOS – 40 horas semanais			
02/01/2015	Sexta feira	Após a Confraternização Universal	08 h
16/02/2015	Segunda feira	Carnaval	08 h
18/02/2015	Quarta feira	Cinzas	08 h
20/03/2015	Sexta feira	Após o dia de “São José”	08 h
02/04/2015	Quinta feira	Anterior a Paixão	08 h
20/04/2015	Segunda feira	Anterior a Tiradentes	08 h
05/06/2015	Sexta feira	Após Corpus Christi	08 h
10/07/2015	Sexta feira	Após a Data Magna do Estado de São Paulo	08 h

COMPENSADOS – 30 horas semanais			
02/01/2015	Sexta feira	Após a Confraternização Universal	06 h
16/02/2015	Segunda feira	Carnaval	06 h
18/02/2015	Quarta feira	Cinzas	06 h
20/03/2015	Sexta feira	Após o dia de “São José”	06 h
02/04/2015	Quinta feira	Anterior a Paixão	06 h
20/04/2015	Segunda feira	Anterior a Tiradentes	06 h
05/06/2015	Sexta feira	Após Corpus Christi	06 h
10/07/2015	Sexta feira	Após a Data Magna do Estado de São Paulo	06 h

COMPENSADOS – 25 horas semanais			
02/01/2015	Sexta feira	Após a Confraternização Universal	05 h
16/02/2015	Segunda feira	Carnaval	05 h
18/02/2015	Quarta feira	Cinzas	05 h
20/03/2015	Sexta feira	Após o dia de “São José”	05 h
02/04/2015	Quinta feira	Anterior a Paixão	05 h
20/04/2015	Segunda feira	Anterior a Tiradentes	05 h
05/06/2015	Sexta feira	Após Corpus Christi	05 h
10/07/2015	Sexta feira	Após a Data Magna do Estado de São Paulo	05 h

COMPENSADOS – 20 horas semanais			
02/01/2015	Sexta feira	Após a Confraternização Universal	04 h
16/02/2015	Segunda feira	Carnaval	04 h
18/02/2015	Quarta feira	Cinzas	04 h
20/03/2015	Sexta feira	Após o dia de “São José”	04 h
02/04/2015	Quinta feira	Anterior a Paixão	04 h
20/04/2015	Segunda feira	Anterior a Tiradentes	04 h
05/06/2015	Sexta feira	Após Corpus Christi	04 h
10/07/2015	Sexta feira	Após a Data Magna do Estado de São Paulo	04 h

Observações:

08 horas	3840 minutos	64 horas	20 m	192 dias	05/01/2015 a 22/10/2015
06 horas	2880 minutos	48 horas	20 m	144 dias	05/01/2015 a 13/08/2015
05 horas	2400 minutos	40 horas	20 m	120 dias	05/01/2015 a 07/07/2015
04 horas	1920 minutos	32 horas	20 m	96 dias	05/01/2015 a 01/06/2015

Os Servidores que trabalham **08** horas diárias deverão compensar **3840** minutos ou **64 horas**, com prorrogação de **20** minutos diários, após jornada normal de trabalho, durante **192** dias, no **período de 05/01/2015 a 22/10/2015**.

Os Servidores que trabalham **06** horas diárias deverão compensar **2880** minutos ou **48 horas**, com prorrogação de **20** minutos diários, após jornada normal de trabalho, durante **144** dias, no **período de 05/01/2015 a 13/08/2015**.

Os Servidores que trabalham **05** horas diárias deverão compensar **2400** minutos ou **40 horas**, com prorrogação de **20** minutos diários, após jornada normal de trabalho, durante **120** dias, no **período de 05/01/2015 a 07/07/2015**.

Os Servidores que trabalham **04** horas diárias deverão compensar **1920** minutos ou **32 horas**, com prorrogação de **20** minutos diários, após jornada normal de trabalho, durante **96** dias, no **período de 05/01/2015 a 01/06/2015**.

Atenciosamente,

Suely Miyuki Enomoto Russo
Secretária de Administração

Itamar Coppio
Prefeito Municipal em exercício